

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
15/2023, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E
TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.**

CONSIDERANDO a Lei 13.303/2016 prevê que “a duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração (...)”, nos termos do art 71 e nos termos do art.113 do Regulamento de Procedimentos e Compras da CeasaMinas;

CONSIDERANDO o contrato assinado em 24/01/2023, com vigência inicial de 12(doze) meses contados a partir emissão da ordem de serviço, admitindo – se a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Segunda, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que a prorrogação por meio do 1º termo aditivo encontra amparo na Cláusula Segunda do contrato nº 15/2023;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor com nova redação no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 - O prazo do contrato original 15/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento (28/02/2024);

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato 15/2023 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 07 de Fevereiro de 2024.

Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CeasaMinas

